



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### TEMA N. 22 DE IRDR

**PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL LISTADAS NO ART. 833, IV, DO [CPC](#). PENHORA PARCIAL. NATUREZA ALIMENTAR DO CRÉDITO TRABALHISTA.** Na vigência do [CPC/2015](#), as parcelas de natureza salarial listadas no art. 833, IV podem ser penhoradas para satisfazer o crédito trabalhista até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos ganhos líquidos do(a) executado(a), desde que assegurada a sua subsistência digna, observadas as singularidades do caso concreto. Por se tratar de crédito alimentar, enquadra-se ele na exceção do § 2º do referido dispositivo legal.

TRIBUNAL PLENO

[TRT-IncResDemRept-0013939-38.2023.5.03.0000](#) – Rel. Des. Maria Cecília Alves Pinto - DJEN - Disponibilização: 25/02/2025.